



PREFEITURA MUNICIPAL LAGAMAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**MUNICÍPIO DE LAGAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de promover a escolha democrática dos gestores escolares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Eleição de Diretores Escolares, com a finalidade de organizar, coordenar e supervisionar todo o processo de escolha dos diretores escolares da rede municipal de ensino de Lagamar-MG.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Executivo Municipal:

- I – LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES, cargo TÉCNICA ADMINISTRATIVA, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – LEONARDO CESAR DE QUEIROZ, cargo CHEFE DE DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – CAMILA DIAS MARTINS, cargo CONTROLADORA INTERNA, representante do Executivo Municipal;
- IV – CLAITON HENRIQUE PEREIRA FONSECA, cargo DIRETOR DE PROGRAMA MUNICIPAL, representante do Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL LAGAMAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**Art. 3º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

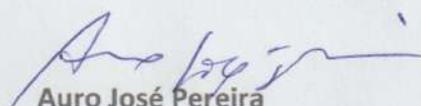
- I – Estabelecer as normas e procedimentos para o processo eleitoral;
- II – Coordenar a divulgação do processo eleitoral junto à comunidade escolar;
- III – Receber e homologar as candidaturas;
- IV – Garantir a lisura e a transparência do processo de eleição;
- V – Apurar os resultados das eleições;
- VI – Proclamar os eleitos e encaminhar os resultados ao Prefeito para nomeação.

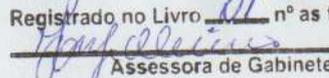
**Art. 4º** Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita, sendo vedada qualquer remuneração pelo desempenho de suas atividades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Lagamar, 03 de setembro de 2024.

  
Auro José Pereira  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
No mural do saguão da Prefeitura Municipal  
de Lagamar no dia 03/09/24  
Registrado no Livro 01 n° as fls.         
  
Assessora de Gabinete